



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**Departamento de Compras**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 2.668/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097541/2022**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022**  
**CONTRATO Nº: 2.668/2022**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de hotelaria e hospedagem no município de Amambai/MS, para atender as demandas das secretarias municipais, pelo período estimado de 12(doze) meses.

**CONTRATADA: BRESCOVIT E BRESCOVIT LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº04.127.903/0001-99, com endereço na Rua Marechal Floriano, 621, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, representado neste ato pelo Sr. Adriano Carlos Brescovit, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 356.463 SSP/MS e CPF nº 407.310.811-53, residente domiciliado na Rua Marechal Floriano nº 621, Fundos, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, têm entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

**OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

**A Prefeitura Municipal de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, representada pelo Secretario o **Sr. Sergio Perius**, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores, **RODRIGO VIANA DE SOUZA**, matrícula nº 9952-5 e **GEAN RODRIGO KOLLE**, matrícula nº25426-2, CPF

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, nº. 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**Departamento de Compras**

nº006.981.631-09, em substituição aos servidores: **MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº 8973-1, CPF nº 024.625.521-89 e **DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**, matrícula nº 16491, CPF nº023.051.461-83.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

**FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL:** art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que “*a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)*”.

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

**Amambai – MS, 14 de agosto de 2023.**

**SERGIO PERIUS**  
**Secretário Municipal de Gestão**